



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

LEI Nº 5.769 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010

Declara de Utilidade Pública a “Sociedade de Assistência Escolar”, e dá outras providências.

O Sr. Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei

Art. 1º Fica declarada como Entidade de Utilidade Pública a Sociedade de Assistência Escolar, sociedade civil de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua Guararapes nº 53, Bairro Areal, com estatuto devidamente registrado no Serviço Notarial e Registral Rocha Brito sob o nº. 3831, em 02 de outubro de 2006, nos termos da Lei Municipal nº. 1.804, de 09 de janeiro de 1970.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 28 de dezembro de 2010.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo

